

CONTRATO 032.3.2022/2023-SEMED.

CONTRATO Nº 032.2.2022/2023, CELEBRADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LOURINHO PENA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MADEIRA BRANCA SERRADA, MADEIRA FORTE SERRADA E MADEIRA DE LEI SERRADA, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Por este Instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000, Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ nº 30.869.058/0001-37, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **JANILSON OLIVEIRA FONSECA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2717042 SSP/PA e CPF nº 597.165.762.34, residente e domiciliado na Tv. Teodorico Martins de Lima, nº 17 - Bairro Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, e de outro lado, e a empresa **LOURINHO PENA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, sediada ao Av. Sesquicentenário, nº 184, Bairro: Cidade Nova, inscrita no CNPJ sob nº 19.296.878/0001-44, Inscrição Estadual nº 15.431.195-2, neste ato representada por **MANOEL DO SOCORRO LOURINHO PENA**, portadora do RG sob nº 4969035 PC/PA, e do CPF sob nº 822.399.322-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 032-2022/2023-PMI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **A AQUISIÇÃO DE MADEIRA BRANCA SERRADA, MADEIRA FORTE SERRADA E MADEIRA DE LEI SERRADA, AFIM DE ATENDER EDUCAÇÃO**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e a Ata de Registro de Preços, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Código	Produto	Unid	Qtde	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0001	PERNA MANCA DE ANGELIM 03MM	M ³	3	PERNAMANCA	ANGELIM	R\$ 1.270,00	R\$ 3.810,00
0002	PERNA MANCA DE ANGELIM 04MM	M ³	3	PERNAMANCA	ANGELIM	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
0003	PERNA MANCA DE ANGELIM 05MM .	M ³	3	PERNAMANCA	ANGELIM	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
0004	PERNA MANCA DE ANGELIM 06MM	M ³	3	PERNAMANCA	ANGELIM	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
0007	FLECHAS DE 05M	M ³	3	FRECHAL	ANGELIM	R\$ 1.740,00	R\$ 5.220,00
0008	FLECHAS DE 06M	M ³	3	FRECHAL	ANGELIM	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
0009	FLECHAS DE 07M	M ³	3	FRECHAL	ANGELIM	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
0010	FLECHAS DE 08M	M ³	3	FRECHAL	ANGELIM	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
0011	FLECHAS DE 09M	M ³	3	FRECHAL	ANGELIM	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
0012	FLECHAS DE 10M	M ³	3	FRECHAL	ANGELIM	R\$ 1.740,00	R\$ 5.220,00
0013	ESTEIO DE 04M	M ³	4	ESTEIO	ACAPU	R\$ 1.740,00	R\$ 6.960,00
0014	ESTEIO DE 05M	M ³	4	ESTEIO	ACAPU	R\$ 1.740,00	R\$ 6.960,00
0015	ESTEIO DE 06M	M ³	4	ESTEIO	ACAPU	R\$ 1.740,00	R\$ 6.960,00
0017	ESTEIO 10X10 DE 04M .ANGELIM	M ³	2	ESTEIO	ANGELIM	R\$ 2.420,00	R\$ 4.840,00
0018	ESTEIO 10X10 DE 05M .ANGELIM	M ³	2	ESTEIO	ANGELIM	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
0019	LONGARINAS DE 04M DE ANGELIM	M ³	1	LONGARINA	ANGELIM	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
0026	TÁBUA DE 01" 03M	M ³	25	TABUA	CUPIUBA	R\$ 900,00	R\$ 22.500,00
0027	TÁBUA DE 01" 04M	M ³	44	TABUA	CUPIUBA	R\$ 900,00	R\$ 39.600,00
0028	TÁBUA DE PAREDE 03M	M ³	33	TABUA	CUPIUBA	R\$ 900,00	R\$ 29.700,00
0029	TÁBUA DE PAREDE 04M	M ³	37	TABUA	CUPIUBA	R\$ 990,00	R\$ 36.630,00

0030	TÁBUA MACHIADA DE ½"	M ³	33	TABUA	CUPIUBA	R\$ 998,00	R\$ 32.934,00
0031	TÁBUA MACHIADA DE ¾	M ³	65	TABUA	CUPIUBA	R\$ 980,00	R\$ 63.700,00
0032	TÁBUA 15X03 DE 04M PRACUUBA	M ³	50	TABUA	PRACUUBA	R\$ 1.180,00	R\$ 59.000,00
0033	TÁBUA 20X03 DE 04M PRACUUBA	M ³	13	TABUA	PRACUUBA	R\$ 890,00	R\$ 11.570,00
0034	PERNA MANCA DE 03M MANDIOQUEIRA	M ³	3	PERNAMANCA	MANDIOQUERA	R\$ 895,00	R\$ 2.685,00
0035	PERNA MANCA DE 04M MANDIOQUEIRA	M ³	3	PERNAMANCA	MANDIOQUERA	R\$ 940,00	R\$ 2.820,00
0036	PERNA MANCA DE 05M MANDIOQUEIRA	M ³	3	PERNAMANCA	MANDIOQUERA	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00
0038	RIPÃO P/ LAJE 03M	M ³	3	RIPAO	VIROLA	R\$ 660,00	R\$ 1.980,00
0040	RIPÃO MANDIOQUEIRA 03M	M ³	3	RIPAO	MANDIOQUERA	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00
0041	RIPÃO MANDIOQUEIRA 04M	M ³	4	RIPAO	MANDIOQUERA	R\$ 880,00	R\$ 3.520,00
0042	RIPA DE MANDIOQUEIRA 03M	M ³	4	RIPA	MANDIOQUERA	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
0043	RIPA DE MANDIOQUEIRA 04M	M ³	6	RIPA	MANDIOQUERA	R\$ 975,00	R\$ 5.850,00
0044	VIGÃO 12X12 DE 06M	M ³	2	VIGAO	MATAMATA	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
0047	VIGÃO 12X12 DE 10M	M ³	1	VIGAO	MATAMATA	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
0048	VIGÃO 12X12 DE 12M	M ³	1	VIGAO	MATAMATA	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
0049	VIGÃO 12X12 DE 14M	M ³	1	VIGAO	MATAMATA	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
0051	SUCUPIRA 20CM X 3CM	M ³	7	SUCUPIRA	SUCUPIRA	R\$ 1.490,00	R\$ 10.430,00
0053	ESTACA DE ACAPU 3M	M ³	313	ESTACA	ACAPU	R\$ 30,00	R\$ 9.390,00
0054	ESTACÃO 15X15 03 METROS	M ³	150	ESTACAO	QUARIQUARA	R\$ 79,00	R\$ 11.850,00
VALOR TOTAL							R\$ 439.239,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02/03/2023 e encerramento em 31/12/2023.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 439.239,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL DUZENTO TRINTA E NOVE REAIS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2023

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

12.361.0007.2.121 Manutenção do FUNDEB Ensino Fundamental 30%

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.122.0007.2.061.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **12.361.0007.2.071.0000 -**

Manutenção do salário Educação - QSE

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado Designar os servidores **Manuel Tito Lobato Pontes**, matrícula funcional nº 4664 - **Titular** e **Juliane Corrêa Quaresma**, matrícula funcional nº 2170 - **Suplente**, para serem fiscais do contrato como fiscal dos contratos vinculados ao Pregão Eletrônico SRP nº **032-2022/2023**, celebrado com a empresa **LOURINHO PENA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 19.296.878/0001-44, para A AQUISIÇÃO DE MADEIRA BRANCA SERRADA, MADEIRA FORTE SERRADA E MADEIRA DE LEI SERRADA, AFIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA E SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Igarapé-Miri/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Igarapé-Miri – PA, 03 de março de 2023.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

MANOEL DO SOCORRO LOURINHO PENA
LOURINHO PENA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -
ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

CPF:

2 – Nome: _____

CPF: